CONTRATO N° PE01.034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE FAZEM ENTRE SI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº38.281.708/0001-30, sediado(a) Na Av. Professor Valter Alencar, 1756, Macaúba, Teresina – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Simone Oliveira Lima** , Carteira de Identidade nº4190942,, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº000.049.693-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.034/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.034/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	ALVEJANTE SEM CLORO 1000ML	SEM CLORO 1000	DULAGO	UND	5.360	R$ 1,85	9.916,00
7	AVENTAL DE COZINHA	COZINHA	OXFORD	UND	1.170	R$ 4,00	4.680,00
8	BACIA PLAST 24 L	24L	ARQPLAST	UND	1.090	R$ 19,71	21.483,90
9	BACIA PLAST 45 L	45L	ARQPLAST	UND	1.090	R$ 24,50	26.705,00
10	BACIA PLAST 55 L	55L	ARQPLAST	UND	1.090	R$ 40,52	44.166,80

Simone Oliveira Lima

12	BALDE PLAST 100 LTS COM TAMPA	100LTS COM TAMPA	ARQPLAST	UND	1.260	R$ 55,00	69.300,00
15	BALDE PLAST 60 LTS COM TAMPA	60LTS COM TAMPA	ARQPLAST	UND	1.260	R$ 34,92	43.999,20
16	BOTA 34	N°34	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
17	BOTA 35	N°35	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
18	BOTA 36	N°36	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
19	BOTA 38	N°38	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
20	BOTA 40	N°40	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
21	BOTA 42	N°42	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
22	BOTA 44	N°44	SAXXON	PAR	80	R$ 71,37	5.709,60
24	CESTO TELADO LIXO 8 L	8L	RISCHIOTTO	UND	2.390	R$ 6,25	14.937,50
25	COLHER DESCARTAVÉL	DESCARTÁVEL	PLAZAPEL	UND	5.000	R$ 1,13	5.650,00
26	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UND	REFEIÇÃO	PLAZAPEL	PC	280	R$ 1,13	316,4
27	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - PCT C/ 50 UND	SOBREMESA	PLAZAPEL	PC	280	R$ 1,13	316,4
31	DESINCRUSTANTE 500 ML	500ML	RICEK	UND	2.180	R$ 9,93	21.647,40
32	DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML	1000ML	DULAGO	UND	6.420	R$ 3,15	20.223,00
37	ESCOVA SANITÁRIA	SEM DEPOSITO	LIMPA MANIA	UND	1.270	R$ 3,79	4.813,30
44	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	20X23CM	SORELLA	PC	2.700	R$ 0,88	2.376,00
50	LIMPA PEDRAS 1000 ML	1000ML	DULAGO	UND	2.500	R$ 3,12	7.800,00
57	LUVA LATEX AMARELA PEQUENA	AMARELAPEQUENA	VOLK	PAR	2.090	R$ 4,35	9.091,50
58	PÁ PARA LIXO PLASTICO	LIXOPLASTICO	INVAPIL	UND	3.980	R$ 6,25	24.875,00
59	PÁ PARA LIXO ZINCO	LIXOZINCO	INVAPIL	UND	3.860	R$ 10,02	38.677,20
60	PANO CHÃO	DESCARTÁVEL	LIMPEST	UND	4.170	R$ 3,93	16.388,10
61	PANO DE PIA ALVEJADO 28X30 CM PACOTE COM 3 UNIDADES	DE PIA ALVEJADO 28X30 CM PACOTE COM 3PIA	ALKLIN	PC	2.860	R$ 4,39	12.555,40
62	PANO DE PRATO	PARA PRATO	FLASHLIMP	UND	2.630	R$ 2,39	6.285,70
65	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FL	BRANCO 1000FL	ALECRIM	PC	9.580	R$ 10,50	100.590,00
69	PRATO DESCARTAVEL PLAST FUNDO 15 CM 10 UNID	DESCARTÁVEL PLAST FUNDO	CRISTAL	PC	5.000	R$ 1,74	8.700,00
74	SABAO LIQUIDO 1000 ML	1000ML	LIMPEBEM	UND	8.000	R$ 10,26	82.080,00
76	SACO LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 100 LT	100LT	FLIK	PC	20.040	R$ 2,80	56.112,00
81	TAPETE COMUM (120X80)	COMUM	EVERY	UND	2.690	R$ 9,38	25.232,20

Simone Oliveira Lima

82	TOALHA BANHO (67CM X 1,20M)	BANHO	SANTISTA	UND	2.800	R$ 14,88	41.664,00
83	TOALHA ROSTO (50CM X 70CM)	ROSTO	OLINDA	UND	3.700	R$ 8,13	30.081,00
88	VASSOURA PIAÇAVA	PIAÇAVA	PURA LIMPEZA	UND	6.670	R$ 8,99	59.963,30
89	VASSOURÃO GARI	GARI	ATLAS	UND	2.490	R$ 19,38	48.256,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de sua assinatura até 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R$ 898.849,70 (oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**04.122.**	**2019**	**33.90.30**	**500 700 701**

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

Ramone Oliveira Lima

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.301. 10.302.**	**2068, 2071**	**33.90.30**	**500 621**

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.244. 08.241**	**2047, 2219, 2052, 2151;**	**33.90.30**	**500 660**

FUNDO DE MANUT. E DESENV DA DUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	**12.361. 12.365.**	**2192, 2038 2034**	**33.90.30**	**540 541 542**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.361. 12.365**	**2119, 2086 2207, 2097; 2032**	**33.90.30**	**500 550 551 552**

Simone Oliveira Lima

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO	10.302.	2070	33.90.30	500 621 600

4.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

Samone Oliveira Lima

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Simone Oliveira Lima

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 13 DE JANEIRO DE 2022.

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Simone Oliveira Lima
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

SIMONE OLIVEIRA LIMA:00004969367

Assinado de forma digital por SIMONE OLIVEIRA LIMA:00004969367
Dados: 2023.01.16 15:02:58 -03'00'

Simone Oliveira Lima